



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Valença

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Trabalhando por você

Edição Nº 416 de 19 de Maio de 2011

Programa de Educação Vale dos Tambores traz Cultura para as Escolas



*Valença,
Vale dos Tambores*





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Poder Executivo

Prefeito

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Vice - Prefeita

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

E-mail: dilmadantas@valenca.rj.gov.br

Chefe de Gabinete

Rubens da Silva Mancebo

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

Procuradoria Jurídica

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

Assessoria de Comunicação Social

Patrícia de Aquino Rocha

E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Prefeitura de Valença

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Valença - RJ

Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-2696

(24) 2452-5206 / 2452-1600

Site: www.valenca.rj.gov.br

Secretarias Municipais

Governo

Roberto Luis de Souza Ferreira

E-mail: betogoverno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Controle Interno

Flávia Guimarães Silva

E-mail: controleinterno@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Administração

Clara Pentagna Bruno

E-mail: administracao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Fazenda

Rosemeri Cesar de Souza

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente

Ricardo Luiz de Souza Guedes

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Saúde

José Rogério Moura de Almeida Filho

E-mail: smsvalenca@uol.com.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzêo

E-mail: sectur.pmvj@yahoo.com.br

Telefone: (24) 2453-6054

Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Educação

**Dilma Dantas Moreira Mazzêo
(Responsável)**

E-mail: educacao@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7409

Endereço: Av. Professora Silvina B.
Graciosa, 02 - Centro

Obras e Planejamento Urbano

Theodorico Garcia Palmeira

E-mail: obras@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo,
320 - Centro

Serviços Públicos e Defesa Civil

Pedro Paulo Magalhães Graça

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna,
1012 - Benfica

Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Marcus Alexandre Ozório Macedo

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Ernesto Cunha,
05 - Centro

Assistência Social, Esporte e Lazer

**Pedro Antônio Furtado Teixeira
Interinamente**

E-mail: assistenciasocial@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Avenida Nilo Peçanha,
716 - Centro

Poder Legislativo

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Jorge cesar

vereadorpaulinhodafarmacia@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

Vereadoraldo@hotmail.com

1º SECRETÁRIO

Salvador de Souza

vereadordodo@yahoo.com.br

2º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto

Subprefeituras

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5323

Jaci Pedro

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201

Hilton de Souza Faria

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971

Carlos Neves Vieira

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9354

Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188

Fábio Antônio Pires Jorge

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Patrícia Rocha

Redação: Ena Jannuzzi e Paula Lomba

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Rafael Diniz e Rafaela Mendes

Designer Gráfico: Wesley Monteiro



Índice

Atos do Poder Executivo

Portarias.....págs 3 à 6
Decretos.....págs 6 à 11
Extratos.....págs 11 e 12

Atos do Poder Legislativo

Portaria.....pág 12
Leis.....págs 12 e 13

Atos do Poder Executivo

REPUBLICAÇÃO/ERRATA

A Portaria nº. 180, de 17 de fevereiro de 2011, publicado pelo órgão oficial de imprensa no Boletim Oficial nº. 405 de 24 de fevereiro de 2011, foi publicado com um erro material, apresentando-se incorreta a data da nomeação do servidor.

Desta forma a Secretaria Municipal de Governo, solicita a republicação do ato com a devida correção, que segue em anexo:

Roberto Luis de Souza Ferreira
Secretario Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 24 de fevereiro de 2011, o Sr. **CARLOS HENRIQUE BERNARDES**, para exercer o cargo de Diretor Financeiro, Símbolo CC1, junto ao Previ Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA Nº. 141 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 07 de fevereiro de 2011, o Sr. **SEBASTIÃO ROBERTO VIEIRA**, para exercer o cargo de Gerente do Trabalho, Emprego e Renda, Símbolo CC2, junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 394, DE 09 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir do dia 01 de maio de 2011, a Sr^a. **ADRIANA GLÓRIA DE SANT ANNA DA ROCHA**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº 111341, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção do Núcleo Distrital 1, Símbolo FC5, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PORTARIA PMV, Nº. 395, DE 09 DE MAIO DE 2011.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Municipal nº. 2.424 de 15 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 09 de maio de 2011, as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Habitação, que estarão legalmente compelidos a se fazerem presentes às reuniões, representados por si ou seus suplentes, conforme Lei Municipal nº. 2.424/08:

Representantes do Executivo:

- Titular: Marcus Alexandre Ozório Macedo – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

- Suplente: Antonio Carlos de Paula Dias – Gerência de Projetos;

- Titular: Pedro Antônio Furtado Teixeira – Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer;

- Suplente: Luis Carlos Alves Ferreira – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil;

- Titular: Ana Maria dos Reis – Gerência de Projetos;

- Suplente: Marco Antônio Toledo - Gerência de Projetos;

Representantes de Movimentos Populares

Rotary Clube de Valença

- Titular: Gelson Sampaio de Souza;

- Suplente: Mário Lúcio Joaquim;

COMAM-VA

-Titular: Marcio da Silva;

-Suplente: Ventura Alves de Souza Neto;

Associação de Moradores de Santa Isabel do Rio Preto

- Titular: Alaides Maria de Assis Florentino;

- Suplente: Paulo Roberto da Rocha Freire;

Associação de Moradores de Conservatória

- Titular: Cleide Vieira;

- Suplente: Maria Aparecida Miguel de Carvalho;

Associação de Moradores de Pentágono

- Titular: Rudney dos Santos Chagas;

- Suplente: Luiz Roberto de Oliveira;

Representantes das Entidades Profissionais de Classe:

CREA

- Titular: José Sérgio Moreira de Castro;
- Suplente: Beatriz Vasconcellos Goulart;

OAB- Valença/RJ

- Titular: Dr. Bruno Abrita Ventura;

- Suplente: Dra. Marcela Nascimento Fraga;

Representantes do Poder Legislativo

- Titular: Iuberto Alencar de Oliveira;

-Suplente: José Reinaldo Alves Bastos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 351, de 01 de abril de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 396, DE 09 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Memorando nº 008/CP/2011 e Processo Administrativo nº 8654/2011;

Considerando os termos dos Arts. 271 e 272 da Lei Complementar 28/1999;

RESOLVE:

Art. 1º- FICA AUTORIZADO, a prorrogação do prazo de 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão dos Processos Administrativos listados abaixo que se encontram junto a Comissão Processante Permanente:

5513/10	17591/10	3961/10	25399/09	292/09
9071/10	753/10	8443/10	25472/09	15368/09
3964/10	1463/10	27168/09	24902/09	14611/07
14112/10	6261/10	6066/09	25729/09	16859/08
13262/10	16434/10	21380/09	28271/09	4671/11
2239/10	28748/09	25335/09	28345/09	4150/11
4432/10	15646/10	15354/09	28383/09	4553/11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito



PORTARIA PMV, Nº 397, DE 09 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Memorando nº 144/FAZENDA/2011 e Processo Administrativo nº 8482/2011;

Considerando a Cláusula Sexta do Convênio de Cooperação Técnico – Institucional que celebram entre si a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA e o Município de Valença/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para representarem o Município de Valença perante o Convênio celebrado com a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, com poderes para receberem senhas de acesso ao banco de dados, acesso ao sistema, controle e fiscalização da execução do Convênio:

- **Coordenador: José Carlos Fraga**

Matrícula: 104.337

CPF: 073.451.077-28

- **Subcoordenador: Charles Pinto Coelho Duarte Damasceno**

Matrícula: 100.005

CPF: 901.630.107-06

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 398, DE 09 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, a partir do dia 04 de maio de 2011, a Srª. **REGIANE GABRIEL ALVES**, servidora efetiva desta Municipalidade, matrícula nº. 136930, do Cargo Efetivo de Pedagogia, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 399, DE 12 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, a partir do dia 06 de maio de 2011, a Sra. **ELAYNE CATARINA ANTUNES LEAL**, servidora efetiva desta Municipalidade, matrícula nº. 136549, do Cargo de Professor I, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 400, DE 12 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, a partir do dia 05 de maio de 2011, a Srª. **VALÉRIA DE ALMEIDA REIS**, servidora efetiva desta Municipalidade, matrícula nº. 116408, do Cargo de Professor II, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 401, DE 13 DE MAIO DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos da Lei Complementar nº. 75/07, modificada pela Lei nº. 104/09 e Lei Complementar nº. 107/09;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a partir do dia 06 de maio de 2011, o Sr. **EVAIR AVELAR DA SILVA**, servidor efetivo desta Municipalidade, matrícula nº 103594, da Função de Confiança de Diretor do Departamento de Obras Complementares, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 2º- EXONERAR, a partir do dia 06 de maio de 2011, o Sr. **ADALMIR MACHADO**, servidor efetivo desta Municipalidade, matrícula nº 101575, da Função de Confiança de Chefe da Seção de Telecomunicações, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 3º- NOMEAR, a partir do dia 06 de maio de 2011, o Sr. **ADALMIR MACHADO**, servidor efetivo desta Municipalidade, matrícula nº 101575, para exercer a Função de Confiança de Diretor do Departamento de Obras Complementares, Símbolo FC2, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Republicação

DECRETO DE Nº. 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

“**Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas.**”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os festejos de carnaval, que se iniciam no dia 04 de março do corrente ano;

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, nos dias 07 e 09 de março do corrente ano (segunda-feira e quarta-feira).

Parágrafo Único: Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

Republicação

DECRETO DE Nº. 24, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

“**Ementa: Concede benefício fiscal aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município – IPTU, relativo ao exercício de 2011 e estabelece datas de pagamento.**”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 187, § 1º da Lei Complementar Municipal n. 39/2001 – Código Tributário Municipal;

Considerando os termos da Lei Municipal n. 2537, de 16 de junho de 2010;

Considerando os termos da Lei Complementar n. 141, de 13 de dezembro de 2010;

Considerando que o pagamento de cota única do IPTU antecipa a entrada de receita aos cofres públicos, cujos valores, se pagos em parcelas sofrem incidência dos índices inflacionários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU, relativo ao exercício de 2011, o desconto de 10% (dez por cento), para pagamento do tributo em cota única ou, caso seja dividido em 02 (duas) vezes, o desconto será de 5% (cinco por cento), bem como os benefícios concedidos pela Lei n. 2.537 de 16 de junho de 2010, qual seja, desconto de mais 10% em favor dos contribuintes que obedecerem a data dos respectivos vencimentos, constante do respectivo carnê até o dia 15 de abril de 2011.



Art. 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU e taxas correlatas, relativo ao exercício de 2011, poderá ser pago em cota única, em 2 (duas) parcelas ou em até 09 parcelas, mediante documento de arrecadação de receitas municipais, de acordo com a tabela de pagamento constante no Anexo I, o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto, desde que o contribuinte preencha os requisitos do artigo 2º da Lei n. 2.537 de 16/06/10, onde não serão concedidos descontos àqueles contribuintes que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, seja a que título for.

§ 1º - Aos contribuintes que não preencherem os requisitos constantes no art. 2º da Lei n. 2.537, de 16/06/2010 ou que estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal, não será concedido desconto, seja a que título for.

§ 2º - O não pagamento das parcelas nas datas de seus respectivos vencimentos, importará na incidência de multa de 2% (dois por cento) ao mês, bem como juros à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º - O valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU não poderá ser inferior a **01 (uma) UFIVA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO

PARCELAS	VENCIMENTO
COTA ÚNICA-----	15/04/2011
1ª-----	15/04/2011
2ª-----	15/05/2011
3ª-----	16/06/2011
4ª-----	15/07/2011
5ª-----	15/08/2011
6ª-----	16/09/2011
7ª-----	15/10/2011
8ª-----	17/11/2011
9ª-----	16/12/2011

Em 02 (duas) vezes

1ª-----	5/04/2011
2ª-----	16/05/2011

Republicação

DECRETO PMV, Nº 54, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

“Regulamenta o funcionamento de Postos de vendas de Gás Liquefeito, e dá outras providências”.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais ;

Considerando, os termos do artigo 24, parágrafo único da Lei Municipal n.062 de 09 de outubro de 2006 – Plano Diretor Participativo do Município de Valença;

Considerando os termos da Lei Municipal n. 2.104, de 15 de outubro de 2003;

Considerando que compete ao Município garantir a proteção à saúde e o bem – estar da coletividade, por meio de medidas que incluam o controle e a prevenção de fatos potencialmente prejudiciais a direitos e princípios básicos da cidadania;

DECRETA:

Art. 1º - No Município de Valença, somente será permitido a expedição de Alvará de localização e Funcionamento para instalação e funcionamento de postos de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, que tiverem discriminado em seus atos constitutivos como atividade única, a Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo.

Art. 2º - Para requerer alvará de localização e funcionamento para instalação de postos de revenda de Gás Liquefeito de Petróleo, as empresas interessadas, sob pena do indeferimento do requerimento, deverão ser observados os seguintes critérios, sem prejuízo da observância da Legislação Federal e Estadual sobre a matéria:

I - A empresa deverá obrigatoriamente atender aos requisitos previstos no Artigo 1º do presente Decreto (ter como atividade única a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo);

II – A empresa deverá ser localizada em imóvel desmembrado, não podendo em hipótese alguma funcionar nas dependências, ou no mesmo endereço de outra empresa, já em funcionamento ou prestes a funcionar;

III – A empresa não poderá ser instalada em casas e nem tão pouco em casas germinadas;

IV – A empresa deverá atender as exigências legais previstas no Decreto Estadual nº.897/1976, alterado pela Lei Estadual nº. 4945/2006 e nas portarias DNC nº. 027/1996 e 297/2003, emanadas da Agência Nacional do Petróleo.

Art. 3º - A liberação de Alvará Definitivo para depósito de Gás Liquefeito dependerá da liberação do laudo do Corpo de Bombeiros devidamente aprovado e ainda parecer de deferimento da COPAC Comissão Permanente de Análise de Alvará e Consulta Prévia.

Art. 4º - Atribui-se o valor de multa a 20 UFIVAS e a reincidência 40 UFIVAS.

Art. 5º - A desobediência estará sujeita a multa e o cancelamento de alvará municipal.



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Art. 6º - A empresa que tiver legalmente estabelecida no Município e vier a fornecer Gás a depósitos clandestinos, assim que devidamente comprovado estará sujeita a cassação de seu Alvará no Município de Valença.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 04 de abril de 2011.

REGISTRE- SE; PUBLIQUE- SE E CUMPRE- SE.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº 70, DE 26 DE ABRIL DE 2011

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 234/SECAD/2011 e Processo Administrativo nº. 6828/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº. 145, de 28 de junho de 2010, que dispõe sobre a regulamentação de concessão de Licença para Tratamento de Saúde aos servidores do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 26 de abril de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 83, DE 06 DE MAIO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.597 de 02 de maio de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de **R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)**, para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Reforma da Praça Coronel Leite Pinto e Implantação de Centro de Comercialização de Produtos artesanais	15.452.2007.1140	44.90.51.00	012	292.500,00
				000	25.500,00
	TOTAL				318.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com a União, através do Ministério do Turismo e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000	25.500,00
TOTAL					25.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº 87, DE 06 DE MAIO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.200	33.90.39.00	000	20.000,00
02.04		04.122.2005.2010	44.9.51.00	000	300.000,00
	Contrapartida de Convênios				
	TOTAL				320.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Serviço da Dívida Interna - Principal	28.843.2005.1021	46.90.71.00	000	320.000,00
	TOTAL				320.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2011

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 88, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.555, de 20 de dezembro de 2010.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.39.00	000	10.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2031	33.90.36.00	000	20.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2031	33.90.39.00	000	20.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.14.00	000	10.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.30.00	000	30.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	24.131.2015.2052	44.90.52.00	000	10.000,00
	TOTAL				100.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Serviço da Dívida Interna – Juros	28.841.2005.1020	32.90.21.00	000	10.000,00
02.06	Difusão Cultural	13.392.2004.2030	33.90.30.00	000	20.000,00
02.06	Promoção do Turismo	23.695.2004.2031	33.90.30.00	000	20.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.36.00	000	10.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.39.00	000	30.000,00
02.11	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	24.131.2015.2052	33.90.39.00	000	10.000,00
	TOTAL				100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 89, DE 10 DE MAIO DE 2011.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.601 de 04 de maio de 2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial até o valor de **R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Construção de Obras Saneamento e Abastecimento básico – São Bento e Santa Isabel	17.512.2011.1137	44.90.51.00	012	394.200,00
			44.90.51.00	000	43.800,00
	TOTAL				438.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com a União, através do Ministério das Cidades e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:



Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000	43.800,00
	TOTAL				43.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 92, DE 13 DE MAIO DE 2011.

“Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de Área, dando inclusive outras providências.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à reforma e ampliação da Estação de Tratamento de Água e Esgoto:

“Área de terra de propriedade de Luiz Gioseffi Januzzi, localizado a Avenida Nilo Peçanha, Centro, com área total de 2.682m2, nesta cidade.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº. 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º - Fica desde já, autorizado a Procuradoria Jurídica do Município a promover os atos necessários a realização da desapropriação a que se destina.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 93, DE 13 DE MAIO DE 2011.

“Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de Área, dando inclusive outras providências.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção de uma nova unidade de Decantação (futuro), Prédio de Secagem de Lodo, Adensador de Lodo, Núcleo Operacional da Cedae e Arruamento de acesso Operacional:

“Área de terra de propriedade de Luiz Gioseffi Januzzi, localizado a Avenida Nilo Peçanha com Alameda Emilia Gioseffi Januzzi, Centro, com área total de 14.345,80m2, nesta cidade.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº. 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º - Fica desde já, autorizado a Procuradoria Jurídica do Município a promover os atos necessários a realização da desapropriação a que se destina.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 97, DE 13 DE MAIO DE 2011.

“Autoriza a empresa CEDAE a proceder a construção e implantação da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Conservatória, dando inclusive outras providências.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a Companhia Estadual de Água e Esgoto - CEDAE a proceder a construção e implantação da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Conservatória, no imóvel abaixo informado:

“Área de terra de propriedade de Edgard Carielo Vilela, localizado a Estrada Conservatória, São José do Turvo, com área total de 1.848,80 m2.”



Art. 2º - Fica reconhecida a utilidade pública para fins de construção e implantação da Estação de Tratamento de Água e Esgoto no Distrito de Conservatória.

Art. 3º - Caberá ao Departamento de Tributação proceder quanto as averbações necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

DECRETO Nº. 98, DE 13 DE MAIO DE 2011.

“Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de Área, dando inclusive outras providências.”

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à construção do novo Reservatório da cidade:

“Área de terra de propriedade de Edgard Carielo Vilela, com acesso pela Estrada Conservatória, São José do Turvo, com área total de 145.622 m2.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº. 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

Art. 4º - Fica desde já, autorizado a Procuradoria Jurídica do Município a promover os atos necessários a realização da desapropriação a que se destina.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2011.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Leal e Valle Terraplenagem Ltda.

Pregão (Presencial) nº: 007/2011

Processo Administrativo nº: 3.785/2011

Objeto: Contratação de um caminhão basculante, com capacidade de 7 m³, com motorista, destinado a atender o projeto “Gerenciamento de Propriedade Leiteira”, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Valença/Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, com apoio da FAA, SENAR, EMBRAPA e Sindicato Rural Marquês de Valença.

Valor: R\$ 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais)

Recursos: Recursos do Município.

Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: M & P Arbex Comércio e Transporte Ltda.

Pregão (Presencial) nº: 009/2011

Processo Administrativo nº: 2.718/2011

Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Valor: R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)

Recursos: Recursos Município.

Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Madeireira Carvalheira Ltda.

Pregão (Presencial) nº: 009/2011

Processo Administrativo nº: 2.718/2011

Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Valor: R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais)

Recursos: Recursos Município.

Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: José M. da Silva Materiais de Construção - ME

Pregão (Presencial) nº: 009/2011

Processo Administrativo nº: 2.718/2011

Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Valor: R\$ 9.466,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

Recursos: Recursos Município.

Comissão de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: TGA Construções Ltda.

Tomada de Preços nº: 001/2011

Processo Administrativo nº: 4.642/2011

Objeto: Obra de Infraestrutura da Rua Mariano Galdino, área "A", no Distrito de Juparanã (2º Distrito de Valença – RJ), com fornecimento de material e mão de obra.

Valor: R\$ 279.033,35 (duzentos e setenta e nove mil, trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

Recursos: Recursos do Município.

Comissão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Leal e Valle Terraplenagem Ltda.

Pregão (Presencial) nº: 011/2011

Processo Administrativo nº: 5.134/2011

Objeto: Contratação de um caminhão com carroceria fixa, destinado a atender a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Valor: R\$ 48.384,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Recursos: Recursos do Município.

Comissão de Licitações

Atos do Poder Legislativo

PORTARIA N.º 032/2011

PAULO JORGE CESAR, Presidente da Câmara Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma regimental usando das atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DIVILANE DIAS GENEROSO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 011.2068077-RJ, inscrito na Receita Federal com o nº. 041.821.877-33, matrícula 133/2009, atualmente exercendo o cargo de Assessor da Mesa Diretora símbolo CC-AM II, para exercer a função de Motorista da Câmara Municipal de Valença em comissão, "pro tempore". Com fulcro na Resolução 597 de 09 de junho de 2003.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Gabinete da presidência, 01 de maio de 2011.

PAULO JORGE CESAR
Presidente

Lei n.º 2.597

De 02 de maio de 2011.

(Projeto de Lei n.º 37 oriundo do Poder Executivo)

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE: .

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Reforma da Praça Coronel Leite Pinto e Implantação de Centro de Comercialização de Produtos artesanais	15.452.2007.1140	44.90.51.00	012	292.500,00
				000	25.500,00
TOTAL					318.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com a União, através do Ministério do Turismo e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000	25.500,00
TOTAL					25.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 02 de maio de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Lei n.º 2.601

De 04 de maio de 2011.

(Projeto de Lei n.º 37 oriundo do Poder Executivo)

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)”

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de **R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)**, para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.09	Construção de Obras Saneamento e Abastecimento básico – São Bento e Santa Isabel	17.512.2011.1137	44.90.51.00	012	394.200,00
			44.90.51.00	000	43.800,00
	TOTAL				438.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do convênio com a União, através do Ministério das Cidades e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Contrapartida de Convênios	04.122.2005.2010	44.90.51.00	000	43.800,00
	TOTAL				43.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 04 de maio de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Lei n.º 2.602

De 04 de maio de 2011.

(Projeto de Lei n.º 48 de autoria do Vereador Felipe Fulgencio Farias)

Institui o Dia Municipal da Juventude no Município de Valença, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Valença, o Dia Municipal da Juventude, devendo ser inserido no Calendário Municipal, a ser comemorado em 12 de agosto de cada ano.

Art. 2º - São objetivos do Dia Municipal da Juventude:

I - Proporcionar interação e troca de experiência entre os jovens, professores, coordenadores, e aqueles que estão relacionados com a juventude;

II - Oportunizar atividades de intercâmbio entre os jovens valencianos com outras cidades, em especial da região sul fluminense;

III - Dar visibilidade ao talento e capacidade profissional dos jovens;

IV - Realizar mostra multicultural, com palestras e exposições na rede pública de ensino, incluindo o tema combate às drogas;

V - Elaborar projetos e eventos que capacitem na reflexão individual e social, na discussão de políticas públicas para juventude.

Art. 3º - A Câmara Municipal deverá promover sessão solene, na data ou próximo à mesma prevista no artigo 1º, a devida homenagem à juventude, divulgando a toda sociedade valenciana, e convidando os alunos da rede pública de ensino.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria ligadas as Secretarias de Educação, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei em 90 dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 04 de maio de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

Mobilização contra o abuso e a Exploração Sexual é realizada no Município

A Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer realizou no último dia 18 de Maio, quarta-feira, mobilização para o Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Durante todo o dia a comunidade Centro do Armador e colaboradores estiveram na Rua dos Mineiros fazendo distribuição de folheto explicativos, esclarecendo dúvidas, colhendo denúncias de abuso sexual contra crianças e realizando cadastros de escolas interessadas em mais informações sobre o assunto. O evento contou também com a participação do Programa Projovem, que apresentou número de dança na parte da manhã e à tarde.

Segundo Cenira ainda essa semana, na sexta-feira dia 20 de maio, acontecerá palestra no Rio de Janeiro, promovida pelo Ministério Público, para abertura da Mobilização do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, ocorrida no dia 18 de maio.

O abuso sexual contra crianças e adolescentes acontece em escala mundial e estava sempre presente em toda a história da humanidade, e em todas as classes sociais. A violência sexual pode vir, ou não, acompanhada de violência física e é considerada violência porque parte-se do princípio de que uma criança ou adolescente ainda não tem maturidade bio-psico-sexual para consentir este tipo de ato.

Mais informações 24-2452 0795 - Secretaria de Assistência Social



Secretaria de Cultura e Turismo promove oficinas para frentistas dos postos de gasolina

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria de Cultura e Turismo (Sectur), promoveu a 1ª Oficina de Capacitação em Turismo voltada para os frentistas dos postos de gasolina do Município e alunos do Curso Técnico do Guia de Turismo do Colégio Estadual Benjamin Guimarães. Com esta oficina a Sectur retoma o projeto de treinamento em turismo direcionado aos prestadores de serviços, que iniciou em 2009 e já qualificou profissionais da rede hoteleira do Município, Guardas Municipais e alguns taxistas.

As oficinas visam o fortalecimento do turismo em Valença por meio da qualificação dos profissionais que atuam no setor e da sensibilização da comunidade em geral. A ideia é qualificar, neste primeiro momento, os frentistas em conhecimentos sobre a história, localização e acesso dos pontos turísticos da cidade, a cultura e culinária local. O objetivo é a otimização das informações prestadas aos visitantes por esses profissionais.

Na implementação do projeto cada posto receberá um display, contendo material informativo turístico e cultural do município e mapas, que serão disponibilizado gratuitamente ao visitante, com reposição periódica.

Segundo a Secretária de Cultura e Turismo, Daniele Dantas, "o

Turismo é uma rede de atividade econômica e não somente de lazer. Bem trabalhada, traz lucros certos e rápidos. Além disso, gera empregos e renda para a população. Mas, é importante lembrar que o turismo necessita ser bem planejado já que ele acaba envolvendo os mais diversos agentes sociais e permite a participação da comunidade nesse processo. Pequenas ações como estas acabam por fortalecer o modelo turístico" conclui.

Daniele disse ainda que, além das atividades pedagógicas tradicionais, o projeto prevê a realização de visitas aos pontos turísticos do Município, promovendo o reconhecimento e a valorização da cidade e consequentemente o resgate da autoestima de nossa população.

Inicialmente o projeto trabalha com 4 postos dos 14 convidados oficialmente São eles: Posto Nova Santa Isabel, Posto Avenidense, Posto ALE e Auto Posto Valença. Cada participante da oficina recebe um certificado de participação. Está prevista uma segunda edição e reciclagem para o 2º semestre. Em breve acontecerá ainda a oficina direcionada aos taxistas da cidade.

Estas ações estão previstas no Plano Municipal de Turismo que está em fase de elaboração e será submetido ao Conselho Municipal de Turismo em sua 1ª assembleia, que acontece no próximo mês de junho.

Assessoria de Comunicação - PMV

